



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

QUADRO RESUMO:

1 – OBJETO: ATA REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ARMARINHO PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RESPECTIVOS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - GPMU/SEMED/SEMAS
2 - CONTRATANTE (UASG): 989849 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
3 – PREGOEIRO: DICSONEY NASCIMENTO MARTINS, Decreto Municipal nº 009/2025 - GPMU, 03 de janeiro de 2025.
4 - Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 084/2025/GPMU/SEMED/SEMAS
5 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 013/2025/CC - Registro de Preços/ ARP Nº 027/2025/CC.
6 – Nº DO TERMO DE CONTRATO: XXXXXXXX
7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.
8 - FORMA DE FRACIONAMENTO: Por item.
9 - MODO DE DISPUTA: Aberto.
10 - PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - MPE(s): Sim.
11 - VALOR DA CONTRATAÇÃO: Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21.
12 - DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: DIA 24/04/2025 às 15h00min (Brasília).
13 - DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 24/04/2025 às 16h00min (Brasília).
14 - LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://bll.org.br .

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Os interessados devem assumir a responsabilidade de acompanhar quaisquer retificações e atualizações das informações presentes neste instrumento convocatório. Tais alterações serão divulgadas por meio dos mesmos canais e métodos de comunicação estabelecidos neste Edital.

ÍNDICE

QUADRO RESUMO.....	
1. PREÂMBULO.....	
2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	
8. DOS RECURSOS.	
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CADASTRO DE RESERVA E DO TERMO DE CONTRATO.....	
11.12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	
11.13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	
11.14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	
12. DO FORO.....	
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	
ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS.....	
ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	
ANEXO IV - DECLARAÇÕES UNIFICADAS.....	
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP.....	
ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO PESSOAL.....	
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA.....	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/CC
(Processo Administrativo nº 084/2025/GPMU/SEMED/SEMAS)

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Uarini, por meio da Comissão de Contratações, sediada na Rua 19 de Abril, nº 1.021, Centro, CEP: 69.530-000, Uarini/AM, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006 de 03 de janeiro de 2025 e Decreto Municipal nº 009 de 02 de janeiro de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O objeto da presente licitação é o estabelecido no item 1 do Quadro Resumo do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida conforme estabelecido no item 8 do Quadro Resumo do Edital e o Termo de Referência, devendo a licitante participar com o oferecimento de proposta para todos os itens que o compõe.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato.

1.6. Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, prevalecerão as do Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (<https://bll.org.br/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É permitida a participação de cooperativas, desde que cumpram as seguintes condições:

2.2.1. A constituição e funcionamento da cooperativa observem a legislação aplicável;

2.2.2. A cooperativa demonstre que atua em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas;

2.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado;

2.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas de trabalho, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para os grupos/lotos desta licitação, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), em conformidade com o Termo de Referência.

2.6.1. A obtenção dos benefícios como microempresas e empresas de pequeno porte ficará limitada as respectivas empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

2.7. A classificação quanto a segregação de itens ou grupos apartados para o atendimento ao art. 48 da Lei Complementar 123/06, está descrita na coluna de Classificação do Quadro de itens/grupos, constante no Anexo I deste edital, sendo que:

2.7.1. Para os itens e grupos cuja destinação seja de ampla participação, poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital, incluindo também as empresas enquadradas como MPE(s), são elas as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não estiverem em conformidade com o [art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2. e 2.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2. e 2.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 12 do Quadro Resumo do Edital.

3.2.1. Após a fase de lances, cabe aos licitantes apresentarem a proposta com os novos valores ofertados na respectiva fase no prazo de convocação dado pelo Pregoeiro.

3.2.2. A interação com o Pregoeiro no chat é medida de imposição no Pregão Eletrônico, devendo essa interação ocorrer em até 5 (cinco) minutos após mensagem ao licitante encaminhada pelo Pregoeiro. Esse prazo poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por mais 5 (cinco) minutos, como medida de saneamento do Pregão e com base no formalismo moderado.

3.3. Para fins de informação, nos certames em que a fase de habilitação antecede as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto. Contudo, este não é o caso do presente certame que se regulará conforme item 3.1 acima.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [artigos 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor proposto, os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais;

4.1.2. O preço deverá ser cotado referindo-se ao valor da respectiva unidade de medida e deverá considerar a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

4.1.3. Marca/modelo do produto (poderá ser justificado se não for o caso);

4.1.4. Fabricante;

4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.6. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela Prefeitura Municipal de Uarini e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Conforme art. 22, §1º da IN SEGES nº 73, de 2022, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do item.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Neste certame será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei Federal nº 14.133/21;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no Município de Uarini/AM, seguidos por empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

5.20.2.3. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.21.2.1. Aceita a negociação no chat, caberá ao licitante dar o Aceite no campo próprio do Sistema, após convocação feita pelo Pregoeiro que poderá repetir a operação em caso de negativa equivocada do licitante;

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.21.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. A licitante melhor classificada é aquela que apresentar a menor proposta de preço unitário e total por lote, sujeitando-se ainda a etapa de negociação.

5.23. O menor preço total será definido pelo licitante que ofertar o menor valor monetário, a partir da somatória dos valores propostos para os itens relacionados em cada um dos grupos/lotes elencados no Termo de Referência, com seus respectivos quantitativos, valores unitários e preço total.

5.24. Não poderão constar na proposta apresentada preços unitários superiores aos valores estimados pela Administração. Caso sejam identificados preços unitários superiores, será permitido, uma única vez, ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a adequação dos preços unitários de sua proposta, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

5.25. Em caso de recusa do licitante quanto à promoção dos ajustes solicitados, será convocado o licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a seleção da proposta mais vantajosa ao órgão com consequente atendimento do critério supracitado.

5.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6. deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que será avaliado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio em cada caso.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Devido a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme § 2º do art. 59 que traz a possibilidade da diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em consonância a Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre as licitações pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica. Que definiu o seguinte em seu Art. 34.

6.10.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas em obediência ao item 6.8 que diante desse fato, Será solicitado das licitantes comprovação de exequibilidade de seus preços para serem analisados, sendo comprovadas através de Planilha de exequibilidade, Notas Fiscais que demonstre que a licitante forneceu a Administração pública no valor ofertado, que deverão ser encaminhadas no prazo de 1 (uma) hora para o e-mail cpc.uariniam@gmail.com, para análise e posterior decisão.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

6.11.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

6.11.4. O pregoeiro poderá estabelecer prazo extra para correção de erros no preenchimento da planilha, adotando o mesmo prazo concedido nesta situação para todos os licitantes que disputem o certame e se enquadrem em situação similar, sempre observada a ordem de classificação.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.17. O [artigo 58 da Lei nº 14.133, de 2021](#), admite a exigência de recolhimento de quantia à título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. Se o Termo de Referência indicar a garantia de proposta, será dever do licitante promover o recolhimento da garantia de proposta e esta exigência será verificada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

6.18. Neste certame específico será exigida amostra e garantia de proposta, contudo terá exigida a apresentação de amostra nos termos do item 07 do Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo assim exigido:

7.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.3. No caso de Sociedade Unipessoal: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971](#);

7.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.9. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

7.3. A documentação relativa à habilitação técnica será restrita a:

7.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.3.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

7.3.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, observado o item 10.1 do Termo de Referência que assim dispõe: “[...] demonstrando que já forneceu pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada na licitação”.

7.4. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados de contratações anteriores deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.4.1. A empresa deverá comprovar experiência prévia na execução de serviço/fornecimento de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto de contratação. A experiência comprovada deve demonstrar a capacidade da empresa em lidar com demandas similares, atendendo aos requisitos técnicos e operacionais exigidos;

7.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

7.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

7.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971](#);

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na [Lei nº 5.764, de 1971, art. 107](#);

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.5.1. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

h) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.6. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);

VII - Apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social no percentual legal estipulado no item 6.9 (20%).

7.6.1. Os documentos referidos nos incisos do subitem anterior poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.6.2. Alvará de funcionamento da empresa, expedido pela Vigilância Sanitária Federal, Estadual ou Alvará de Funcionamento em Saúde, emitido pelo município sede da empresa licitante ou protocolo de solicitação do LF autenticado, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

7.6.3. Autorização de Funcionamento de Empresa emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA ou (cópia legível e autenticada da publicação no D.O.U., admitindo-se, ainda, que seja emitida via INTERNET, no original) de acordo com o objeto do presente pregão.

7.6.4. Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado.

7.6.5. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá ser apresentada cópia do ato que isenta o produto de registro, conforme previsto na RDC nº 576/21, bem como suas atualizações.

7.6.6. Se possível, deve o licitante organizar e identificar os registros na ordem determinada nos “itens do anexo de edital” constante do sistema.

7.6.7. Havendo a necessidade de avaliação técnica quanto à regulamentação do produto, o pregoeiro poderá utilizar o procedimento previsto neste Edital.

7.6.8. Apresentar Prova de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia em validade, no original, ou cópia autenticada.

7.7. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro Contrato ou Ata de Registro de Preço, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

7.7.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; nos termos do art. 1.078 da Lei Federal n.º 10.406/02 (Lei do Código Civil) e nos termos do parágrafo I do Art. 69 da Lei Federal 14.133/21, acompanhado de certidão de regularidade profissional do contador competente, conforme disposto na Resolução CFC n.º 1.402 de 27/07/2012, publicado no DOU em 10 de Agosto de 2012 (sujeito a consulta para validação), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O balanço patrimonial da empresa deverá estar registrado na Junta Comercial da sua respectiva sede ou domicílio, inclusive, com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados pela Junta Comercial e ou órgão equivalente considerando seus seguimentos e outras exigências detalhadas abaixo. O proponente deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, através de fórmula financeira.

7.7.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima e demais entidades): - por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, inclusive, com cópias dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial e/ou órgão equivalente; podendo ainda ser: - publicados em Diário Oficial; ou - publicados em jornal de grande circulação.

b) Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada – LTDA, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, Empresa Individual - EI e empresa optante pelo Simples Nacional: - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os **termos de abertura e de encerramento**, devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, inclusive, com cópias dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial e/ou órgão equivalente.

7.7.3. Microempreendedor Individual - MEI: - Será dispensado o balanço contábil, porém deverá apresentar declaração de faturamento dos últimos 12 (doze) meses e quando sua abertura tiver tempo menor, apresentar declaração de previsão de faturamento;

7.7.4. Empresa e/ou sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, inclusive, com cópia do termo de abertura, devidamente registrado e autenticado pela Junta Comercial e ou órgão equivalente;

7.7.5. A empresa e/ou sociedade obrigada a escriturar seus livros pelo sistema público de escrituração digital – SPED deverá apresentar o balanço e as demonstrações contábeis, inclusive, com os **termos de abertura e encerramento**, com o recibo de envio que comprove a autenticação eletrônica.

7.7.6. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por Contador ou por outro profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante.}}$$

7.7.7. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço e deverá apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação, caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

7.7.8. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

7.7.9. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um ($>$ ou $=$ a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

7.7.10. Certidão de regularidade profissional do Conselho Regional de Contabilidade – CRC do contador responsável pela assinatura do balanço, do período que compreende a assinatura do mencionado.

7.7.11. **Termos de abertura e encerramento.**

7.7.12. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (conforme Lei n.º 11.101/05), em validade, conforme determina Lei 14.133/21, Art. 69, Inciso II, **bem como dos sócios do quadro empresarial da licitante.**

7.7.13. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

7.7.13.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) **iguais ou superiores a 1 e que possua Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

7.7.13.2. A habilitação econômico-financeira deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

7.7.13.3. Os documentos referidos no inciso I do item.

7.7.13.4. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia, ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

7.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001](#), serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.15. Considerando que a Lei nº 5.916, de 2022, que alterou a Lei Promulgada nº 241, de 2015, ambas do Estado do Amazonas, determina que o Poder Público estabelecerá, em todos os contratos firmados com empresas ou entidades prestadoras de serviços, a exigência de preencher o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de pessoas com deficiência durante toda a contratualidade, passa a ser dever do licitante apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social no percentual legal estipulado.

7.15.1. A presente Declaração se faz dispensável no presente certame, considerando não se tratar de serviço, mas de fornecimento de material.

7.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e ainda;

7.16.1. que os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentarem adulteração de qualidade ou que sofrerem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade serão substituídos, quando for o caso.

7.16.2. declarações que sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a formação de preços e habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

7.16.3. declaração emitida pela empresa que cumpre a lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD) - Lei n. 13.709/2018.

7.16.4. Declaração de fornecimento, onde o mesmo se compromete a entregar todos os itens por ele, oferecidos, se sujeitando as penalidades previstas, caso não venha a cumprir com sua proposta de oferta, sendo necessariamente uma justificativa, que deverá ser analisada e aceita pela Prefeitura Municipal de Uarini, através do seu Fiscal de Contrato, Secretário Municipal de Saúde ou quem o Senhor Prefeito Municipal determinar.

7.16.5. Considerando que a Lei nº 5.916, de 1.º de Junho de 2022, que alterou a Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015, ambas do Estado do Amazonas, determina que o Poder Público estabelecerá, em todos os contratos firmados com empresas ou entidades prestadoras de serviços, a exigência de preencher o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de pessoas com deficiência durante toda a contratualidade, passa a ser dever do licitante apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social no percentual legal estipulado.

7.17. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.17.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3, de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.18. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3 de 2018, art. 7º, caput](#)).

7.18.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3, de 2018, art. 7º](#), parágrafo único).

7.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.19.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.19.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II. de ofício, a critério do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

7.19.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.20. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.20.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.20.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.21. Conforme [Lei nº 14.133, de 2021 \(art. 64\)](#) e [IN nº 73, de 2022, \(art. 39, §4º\)](#), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.21.3. A critério do pregoeiro desde que em cumprimento ao formalismo moderado, a maior vantajosidade para a Administração e à ampliação de competitividade, sempre respeitado a isonomia de disputa.

7.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. Nos termos do [art. 40 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2022](#), qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios fora do Sistema não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Uarini.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato ou Ata de Registro de Preço licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato ou Ata de Registro de Preço licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido nos termos do [art. 158 da Lei nº 14.1333, de 2021](#).

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no sistema eletrônico.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme [§ 2º do artigo 16 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2022](#).

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CADASTRO DE RESERVA E DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

11.4. A adjudicação e homologação do certame ficará à cargo da autoridade competente.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal Nacional de Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

11.12. ATA DE REGISTRO DE PREÇO OU DO TERMO DE CONTRATO

11.12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço ou Termo de Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.12.2. Será formalizada Ata de Registro de Preço ou Termo de Contrato para o registro dos Grupos e itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do grupo e itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.12.3. Será incluído na ata de registro de preço ou termo de Contrato, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.13.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

11.13.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

11.13.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

11.13.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

11.14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.14.1. Após a homologação da licitação e publicada a Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

11.14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço ou Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta-Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.14.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

11.14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na [Lei nº 14.133 de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

11.15. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.16. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

11.17. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência dos ajustes celebrados com a Prefeitura Municipal de Uarini/AM.

11.18. O prazo de vigência da contratação segue o estabelecido no Termo de Referência.

11.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.19.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;

11.19.2. **ANEXO II** – Modelo de Planilha de Custos;

11.19.3. **ANEXO III** – Minuta de Ata de Registro de Preços;

11.19.4. **ANEXO IV** – Declarações Unificadas

11.19.5. **ANEXO V** – Declaração de Enquadramento de ME e EPP

11.19.6. **ANEXO VI** – Declaração que não Possui Servidor Público em seu Quadro de Pessoal

11.19.7. **ANEXO VII** – Declaração de conhecimento e vistoria técnica

12. DO FORO

12.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Uarini/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no [art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal](#).

Uarini/AM, 10 de abril de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Edital aprovado pelo Apoio Jurídico do Município da Prefeitura Municipal de Uarini/AM, nos Termos da Lei nº 14.133/21, contendo _____ laudas (Edital e seus Anexos).

É o parecer S. M. J.

ALICE DE OLIVEIRA SANTOS
Consultora Jurídica da PMU
OAB nº 14.759/AM

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 084/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025/GPMU/SEMED/SEMAS

OBJETO:

ATA REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ARMARINHO PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RESPECTIVOS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - GPMU/SEMED/SEMAS.

DADOS DO PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
ENDEREÇO: RUA 19 DE ABRIL, Nº 1021, CENTRO, CEP. 69.530-000
CNPJ Nº 04.647.079/0001-06

1. INTRODUÇÃO

1.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, o presente Termo de Referência, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório, fundamentado no Decreto n.º 10.024/2019, do Decreto n.º 11.462/2023, e da Lei n.º 14.133/2021.

1.2. Registra-se que o procedimento licitatório será na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Ata de Registro de Preço, menor preço por item.

2. OBJETO E OBJETIVOS: BASE LEGAL: ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “A”; ART. 18, II; E ART. 40, § 1º, I DA LEI 14.133, DE 2021

2.1. O presente Termo tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento de material de armarinho para atender as necessidades das secretarias municipais, através da Secretaria Educação, Secretaria de Assistência Social e respectivos fundos do município de Uarini/AM.

2.2. O objetivo é assegurar a viabilidade técnica e econômica de fornecimento de material de armarinho, em face das necessidades das Secretaria Educação e Secretaria de Assistência Social, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais de armarinho são indispensáveis para atividades pedagógicas e oficinas manuais em escolas, creches e programas educacionais. Eles fomentam a criatividade, desenvolvem habilidades motoras finas e estimulam o aprendizado ativo, principalmente em atividades que integram artesanato ou confecção de objetos.

3.2. Em programas de assistência social, os materiais de armarinho são essenciais para capacitar comunidades vulneráveis por meio de oficinas profissionalizantes e cursos técnicos. Essas iniciativas geram oportunidade de renda, empoderamento e inclusão social para indivíduos em situação de vulnerabilidade.

3.3. Instituições de educação e assistência social frequentemente demandam ajustes ou confecção de peças específicas, como uniformes, reparos de mochilas e confecção de materiais educativos, onde o armarinho é fundamental.

3.4. Garantir um fornecimento regular desses materiais é vital para a continuidade de projetos que atendem crianças, jovens e adultos, promovendo educação, cidadania e geração de oportunidades.

3.5. Quanto à quantidade demandada, levou-se em consideração média utilizada nos exercícios financeiros anteriores e histórico de consumo informado pelo setor.

3.6. O certame poderá ser direcionado à ME e EPP com exclusividade, considerando que o nicho mercadológico desse mercado envolve outros tipos societários. Desta forma, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte se mostra vantajoso para a Administração Pública e Economia Local, não representando prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, III da CL 123/06.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1. O detalhamento do material a ser adquirido encontra-se descrito no item 5.4. deste Termo, intitulado de Tabela dos materiais de armarinho bem como as especificações dos mesmos, onde serão aceitos somente produtos que estejam de acordo com a descrição dos itens. Em hipótese alguma, serão aceitos materiais reconicionados, remanufaturados, reciclados, contrabandeados, pirateados ou falsificados.

4.2. Os materiais especificados devem apresentar o nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, bem como demais informações e condições de comercialização exigidas na legislação em vigor e presentes no Edital, sob pena de ser recusado o seu recebimento.

4.3. Todos os materiais deverão ser fornecidos com prazo de validade vigente, conforme consta no anexo deste Termo, a contar do recebimento definitivo dos mesmos no Setor da Secretaria Municipal de Administração, validada pela Comissão de recebimento de material.

4.4. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do material cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

4.5. As quantidades contidas neste Termo de Referência são estimativas baseadas no consumo no ano de 2024, acrescidas em razão do aumento da demanda para o ano de 2025, não obrigando a execução em sua totalidade, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

5.1. A aquisição a ser licitados e registrados em contrato, de acordo com suas descrições abaixo indicados:

5.2. A base de cálculo foi com a totalidade da demanda das necessidades funcionais das secretarias do município do para o Ano de 2025.

5.3. O preço apresentado está estipulado para ser entregue no Setor da Secretaria Municipal de Administração, validada pela Comissão de recebimento de material, na sede do Município de Uarini, constando em seu preço embutido os demais encargos.

5.4. Tabela dos Material Armarinho:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL
1	ACABAMENTO DE COLAR	PCT	60
2	ACABAMENTO P/BRINCO TIPO OITINHO 2GR	PCT	60
3	ACETONA 500ML	UN	30
4	ADESIVO DIVERSOS PEQUENO	PCT	60
5	ADESIVO MEDIO P/PAREDE	PCT	60
6	AGULHA BORDAR Nº13/14/16 TAPETE	UN	60
7	AGULHA BORDAR Nº18/22/24/26 C/10	PCT	60

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/CC

8	AGULHA CROCHE Nº0	UN	60
9	AGULHA CROCHE Nº00	UN	60
10	AGULHA CROCHE Nº01	UN	60
11	AGULHA CROCHE Nº02	UN	60
12	AGULHA CROCHE Nº03	UN	60
13	AGULHA CROCHE Nº04	UN	60
14	AGULHA CROCHE Nº05	UN	60
15	AGULHA CROCHE Nº06	UN	60
16	AGULHA CROCHE Nº08	UN	60
17	AGULHA CROCHE Nº10	UN	60
18	AGULHA CROCHE Nº12	UN	60
19	AGULHA DE MAO CESTINHA C/20 UND	PCT	6
20	AGULHA DE MAO DISCO C/30PCTS	PCT	6
21	AGULHA DE MAO N.07 C/20	PCT	6
22	AGULHA DE MAO N.08 C/20	UN	6
23	AGULHA DE MAO N.09 C/20	PCT	6
24	AGULHA DE MÁQUINA DE COSTURA 2020-11	PCT	12
25	AGULHA DE MÁQUINA DE COSTURA 2020-14	PCT	12
26	AGULHA DE MÁQUINA DE COSTURA 2045-11	PCT	12
27	AGULHA DE MÁQUINA DE COSTURA 2045-14	PCT	12
28	AGULHA DE MÁQUINA DE COSTURA 2045-16	PCT	12
29	AGULHA DE MÁQUINA DE COSTURA 6120-06	UN	12
30	AGULHA DE MÁQUINA DE COSTURA N.08	PCT	12
31	AGULHEIRO HOUSEHOLD REPAIR C/25UN	PCT	6
32	AGULHEIRO TIPO CESTINHA C/19UN	PCT	6
33	ALFINETE DE BRINCO P/MONTAR C/50PAR	PCT	12
34	ALFINETE DE SEGURANCA 50MM N.3 C/100	PCT	12
35	ALFINETE DE SEGURANCA 55MM N.4 C/100	PCT	12
36	ALFINETE P/BRINCO 10GR	PCT	12
37	ALFINETE P/COSTURA C/24 CORES	CX	12
38	ALFINETE P/COSTURA C/30 CORES	PCT	12
39	ALFINETE P/COSTURA C/CABECA CORES IARA	PCT	30
40	ALFINETE P/COSTURA Nº24 C/CABECA	PCT	30
41	ALFINETE P/COSTURA Nº29 C/CABECA	PCT	30
42	ALFINETE P/COSTURA Nº32 C/CABECA	PCT	30
43	ALFINETE TIPO BROCHE 20MM N.000 C/100	PCT	6
44	ALFINETE TIPO BROCHE 25MM N.00 C/100	PCT	6
45	ALFINETE TIPO BROCHE 30MM N.0 C/100	PCT	6
46	ALFINETE TIPO BROCHE 35MM N.1 C/100	PCT	6
47	ALICATE P/BIJU BICO CHATO PROFISSIONAL	UN	6
48	ALICATE P/BIJU BICO MEIA CANA	UN	6
49	ALICATE P/BIJU BICO MEIA CANA PROFISSION	UN	6
50	ALICATE P/BIJU CORTE DIAGONAL	UN	6
51	ALICATE P/BIJU CORTE DIAGONAL PROFISSION	UN	6
52	ALICATE P/BIJU CORTE LATERAL PROFISSIONA	UN	6
53	ALICATE P/BIJUTERIA BICO CHATO	UN	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/CC

54	ALICATE P/BIJUTERIA DE CORTE	UN	6
55	ALICATE P/BIJUTERIA PONTA REDONDA	UN	6
56	ALICATE P/BIJUTERIA VAZADOR C/6 FUROS	UN	6
57	ALICATE P/UNHA FLEX	UN	6
58	ALICATE P/UNHA INNOVA MULTI USO	UN	6
59	ALICATE P/UNHA INOX PROFISSIONAL	UN	6
60	AMOLECEDOR DE CUTICULA 100ML	UN	30
61	ANEL DE SILICONE PISCA-PISCA	UN	30
62	ANZOL P/BRINCO COBRE C/50PARES	PCT	30
63	APLIQUE ALMOFADADO P/TIARA	UN	120
64	APLIQUE DE BICHINHOS P/TIARA	UN	120
65	ARAME N.01 DOURADO/PRATA C/12MTS	RL	120
66	ARAME N.18 FLORES C/02MTS CORES	RL	120
67	ARAME N.21 PINTADO 5MM PRATA	PCT	120
68	ARAME N.21 PINTADO 5MM VERMELHO	PCT	120
69	ARAME N.22 ENCAPADO C/10MTS	PCT	120
70	ARAME N.26 ENCAPADO C/100 BRANC/VERD15CM	PCT	120
71	ARGILA P/ARTESANATO 100GR	PCT	180
72	ARGOLA DE MADEIRA Nº01 40MM	UN	120
73	ARGOLA DE MADEIRA Nº02 60MM	UN	120
74	ARGOLA DE PLASTICO 100MM COR C/10	PCT	120
75	ARGOLA DE PLASTICO 40MM COR	UN	600
76	ARGOLA DE PLASTICO 50MM COR C/10	UN	120
77	ARGOLA DE PLASTICO 60MM COR C/10	UN	120
78	ARGOLA DE PLASTICO 70MM COR C/10	UN	120
79	ARGOLA P/CHAVEIRO GRANDE C/10	PCT	120
80	ARGOLA P/CHAVEIRO PEQUENO C/10PCTS	PCT	120
81	ARREBITE NIQUELADO P/ ROUPA	UN	1200
82	ARVORE DE NATAL 0.30CM DE DECORACAO	UN	30
83	ARVORE DE NATAL 0.40CM VERDE/VERM	UN	30
84	ARVORE DE NATAL 1.50M PINHEIRO	UN	30
85	ARVORE DE NATAL 1.80M PINHEIRO	UN	12
86	ARVORE DECORATIVAS ARTIFICIAIS 1.50M	UN	30
87	ATRACADOR DE SUTIA	PCT	1200
88	BACIA PLAST 15LTS CORES REF 249	UN	30
89	BACIA PLAST P/MANICURE C/ROSCA	UN	30
90	BACIA PLAST P/PEDICURE 380MM	UN	30
91	BANDEIRINHAS P/ENFEITE VD/AM C/10M	UN	3000
92	BARBANTE COLOR 4/4 152MT TEX 590 LISO	RL	12
93	BARBANTE COLOR 4/4 152MT TEX 590 MESCLAD	RL	12
94	BARBANTE COLOR 4/4 328MT TEX 588	RL	12
95	BARBANTE COLOR 4/4 82MT TEX 588	RL	12
96	BARBANTE COLOR 4/6 101MT TEX 885 MESCLA	RL	12
97	BARBANTE COLOR 4/6 151MT TEX 885	RL	12
98	BARBANTE COLOR 4/6 191MT	RL	12
99	BARBANTE COLOR 4/6 570MT	RL	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/CC

100	BARBANTE COLOR 4/8 130MT TEX 1180 LISO	RL	12
101	BARBANTE COLOR 4/8 130MT TEX 1180 MESCLA	RL	12
102	BARBANTE COLOR 4/8 300MT TEX 1180	RL	12
103	BARBANTE COLOR 4/8 375MT MESCLADO	RL	12
104	BARBANTE COLOR 4/8 65MT TEX 1180	RL	12
105	BARBANTE COLOR 4/8 76MT TEX 1180 LISO	RL	12
106	BARBANTE COLOR 4/8 76MT TEX 1180 MESCLAD	RL	12
107	BARBANTE CRU 4/4 1017MTS	RL	12
108	BARBANTE CRU 4/4 305MT TEX 590	RL	12
109	BARBANTE CRU 4/4 328MT TEX 609	RL	12
110	BARBANTE CRU 4/4 820MT TEX 590	RL	12
111	BARBANTE CRU 4/4 82MT TEX 588	RL	12
112	BARBANTE CRU 4/6 191MT TEX 885	RL	12
113	BARBANTE CRU 4/6 478MT TEX 885	RL	12
114	BARBANTE CRU 4/6 678MT P/CROCHE	RL	12
115	BARBANTE CRU 4/8 151MT	RL	12
116	BARBANTE CRU 4/8 190MT TEX 1180	RL	12
117	BARBANTE CRU 4/8 76MT TEX 1180	RL	12
118	BARBANTE NYLON 1 KG	RL	12
119	BARBANTE SINZAL 1KG	KG	12
120	BASE P/AMACIANTE 1000ML	UN	18
121	BASE P/BRINCO DE CRIANCA	PAR	1200
122	BASE P/BRINCO TIPO TARRACHA SUTIA ORELHA	PCT	1200
123	BASE P/SABONETE EM BARRA	KG	12
124	BASE P/SABONETE LÍQUIDO TRANSPARENTE	LT	12
125	BASTIDOR GRANDE	UN	6
126	BASTIDOR PEQUENO	UN	6
127	BATEDOR CHANFRADO DE ESPUMA 15MM	UN	12
128	BATEDOR CHANFRADO DE ESPUMA 65MM	UN	12
129	BATEDOR CHANFRADO DE ESPUMA 75MM	UN	12
130	BIGODE DE COELHO	PCT	120
131	BOBINA MAGICA P/MÁQUINA DE COSTURA	UN	120
132	BOINA COMUM CORES	UN	12
133	BOINA OFICIAL	UN	12
134	BOINA PRETA	UN	12
135	BOLINHA DE GEL CRISTAL COLOR	PCT	300
136	BORBOLETA ACRILICA 10GR	GR	30
137	BORDADO ESTAMPADO 10MMX5,5CM MARILDA	PCT	12
138	BORDADO INGLES C/13.7MTS CORES VARIADAS	PCT	12
139	BORDADO PASSA FITA 13.7MTS CORES	RL	12
140	BORDADO PASSA FITA 2,3CMX10M CROCHE	RL	12
141	BORDADO PASSA FITA 3,2CMX10M BRANCO	PCT	12
142	BORDADO PASSA FITA 4,2CMX10M BRANCO	PCT	12
143	BORDADO PASSAMANARIA 13MMX10MTS	PCT	12
144	BORDADO PASSAMANARIA FLOR 15M	MT	12
145	BORRIFADOR DE ALUMINIO P/CABELELEIRO	UN	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/CC

146	BOTÃO ACRILICO ROSA (G) COLOR	UN	600
147	BOTÃO ACRILICO ROSA (M) PRATA	UN	600
148	BOTÃO ACRILICO ROSA (P) COLOR	UN	600
149	BOTÃO BOMBE P/ENCAPAR Nº22	PCT	600
150	BOTÃO COLORIDO (P) TIPO COGUMELO	UN	600
151	BOTÃO CORACAO	UN	600
152	BOTÃO CORES REDONDO/QUADRADO PEQ CORES	UN	600
153	BOTÃO CRISTAL GRANDE	UN	600
154	BOTÃO CRISTAL MEDIO	UN	600
155	BOTÃO DOURADO N.10	UN	600
156	BOTÃO DOURADO N.15 2FURO	UN	600
157	BOTÃO DOURADO N.20 2FURO	UN	600
158	BOTÃO DOURADO N.25 2FURO	UN	600
159	BOTÃO ESTAMPADO COLOR G	UN	600
160	BOTÃO GRANDE FLOR	UN	600
161	BOTÃO GRANDE QUADRADO E REDONDO	UN	600
162	BOTÃO INFANTIL DIVERSOS	UN	600
163	BOTÃO MEDIO QUADRADO E REDONDO	UN	600
164	BOTÃO P/CAMISA CORES PP	UN	600
165	BOTÃO PRATA (G) P/CAMISA E CALÇA	UN	600
166	BOTÃO PRATA (P)	UN	600
167	BOTÃO REDONDO C/PRESSAO	UN	600
168	BOTÃO STRASS GRANDE	UN	600
169	BOTÃO STRASS MEDIO (CORAÇÃO, FLOR, QUADRO)	UN	600
170	BOTÃO STRASS PEQ	UN	600
171	BOTÃO STRASS RASO PEQUENO	UN	600
172	BRANCOL 1000ML	LT	6
173	BRINCO DE PEDRA	PAR	120
174	BUA 1MTS	MT	18
175	CABECA DE PALHACO GRANDE	UN	60
176	CABECA PLASTICA 3CM BINA PEQ	UN	60
177	CABECA PLASTICA 6CM BRANCA	UN	60
178	CABECA PLASTICA 6CM COR DE PELE	UN	60
179	CABECA PLASTICA 8CM BRANCA	UN	60
180	CABECA PLASTICA 8CM COR DE PELE	UN	60
181	CABECA PLASTICA 8CM PALHACO	UN	60
182	CABECA PLASTICA 9CM BRANCA	UN	60
183	CABELO DE ANJO 10G NEON PEROLADO	PCT	60
184	CABELO DE ANJO 20G	PCT	60
185	CABELO DE BONECA MARRON	PCT	60
186	CABELO DE BONECA PRETO	PCT	60
187	CABELO P/BONECA SINTETICO TIPO RASTAFARI	PCT	60
188	CAIXA ACRILICA 4X4CM C/TAMPA	PCT	30
189	CAIXA ACRILICA 5X5CM C/TAMPA	UN	30
190	CAIXA DE MÚSICA MAQUINA COSTURA	UN	30
191	CAIXA P/BOBINA DE MÁQUINA DE COSTURA	UN	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/CC

192	CAPA PARA MÁQUINA	PCT	30
193	CARA DE COELHO N.0	PCT	60
194	CARA DE COELHO N.01	PCT	60
195	CARBONO P/TECIDO 33X44 CORES GLITTER	FL	60
196	CARIMBO DE SILICONE ALFABETO E BORB 44PCT	PCT	6
197	CARIMBO DE SILICONE ARABESCOS 04PCTS	PCT	6
198	CARIMBO DE SILICONE BORBOLETAS 14PCTS	PCT	6
199	CARIMBO DE SILICONE BORDAS 05PCTS	PCT	6
200	CARPETE FORRACAO CORES	MT	12
201	CARRETILHA P/MARCAR TECIDO	UN	30
202	CARTEIRA KIPLING GRANDE	UN	12
203	CARTOLA ALTA	UN	12
204	CARTOLA BAIXA	UN	12
205	CESTA DE VIME MEDIA	UN	12
206	CESTINHA PAPELAO 7CMX8CMX7CM BABY AZUL	PCT	12
207	CESTINHA PAPELAO 7CMX8CMX7CM BABY ROSA	PCT	12
208	CESTINHA PAPELAO 7CMX8CMX7CM FUTEBOL	PCT	12
209	CESTINHA PAPELAO 7CMX8CMX7CM PRINCESAS	PCT	12
210	CHAPÉU PALHA DESFIADO	UN	30
211	CHAVEIRO METAL MULTICOLORIDO	UN	30
212	CHUMBO DE ALUMINIO C/03	PCT	18
213	COLA P/TECIDO 100GR COLA JEANS ACRILEX	UN	12
214	COLA P/TECIDO 15G COLA PANO GLITTER	UN	12
215	COLA P/TECIDO 15GR COLA JEANS	UN	12
216	COLA P/TECIDO 20GR COLA JEANS ACRILEX	UN	12
217	COLA P/TECIDO 250MLX03 COLA PANO	UN	12
218	COLA P/TECIDO 35GRX12 ACRILEX	UN	12
219	COLA P/TECIDO 37GR COLA PANO ACRILEX	UN	12
220	COLA P/TECIDO 37GR COLA PANO VMP	UN	12
221	COLA P/TECIDO MULTICOLAGE TEXTIL 60G ACR	UN	12
222	COLA PEDRARIA 20G GLITTER	UN	12
223	COLA UNIVERSAL 100GR	UN	12
224	COLAR C/PINGENTE REF.001	UN	6
225	COLAR C/PINGENTE REF.002	UN	6
226	COLAR C/PINGENTE REF.003	UN	6
227	COLAR C/PINGENTE TIPO TERCO REF.004	UN	6
228	COLAR DE SILICONE PISCA-PISCA	UN	18
229	COMPASSO PARA CORTE ARTESANAL	UN	6
230	CONSUMO	UN	3
231	CONTA FLOR METALIZADA CORES 50GR	PCT	30
232	CONTAS FLOR PASTICA 50GR CORES	PCT	30
233	COROA NATALINA PAPAÍ NOEL E HOMEM DE NEV	UN	30
234	CORRENTE DE BOLINHA PRATA	MT	120
235	CORTINA DE PANO 2.80X3.00MTS	UN	30
236	COURO TRANCADO	PCT	120
237	CRISTAL TRANSPARENTE 50GR PEQ	PCT	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/CC

238	CUBO DE GELO PISCA-PISCA	UN	120
239	DOSEADORA PARA MASSAS BISCUIT	UN	18
240	ELASTICO CHATO BRANCO N.06 04MM C/10MTS	PCT	60
241	ELASTICO CHATO BRANCO N.08 05MM C/10MTS	PCT	60
242	ELASTICO CHATO BRANCO N.10 06MM C/10MTS	PCT	60
243	ELASTICO CHATO BRANCO N.12 07MM C/10MTS	PCT	60
244	ELASTICO CHATO BRANCO N.14 09MM C/10MTS	PCT	60
245	ELASTICO CHATO BRANCO N.16 10MM C/10MTS	PCT	60
246	ELASTICO CHATO BRANCO N.18 11MM C/10MTS	PCT	60
247	ELASTICO CHATO BRANCO N.20 13MM C/10MTS	PCT	60
248	ELASTICO CHATO BRANCO N.24 16MM C/10MTS	PCT	60
249	ELASTICO CHATO BRANCO N.28 20MM C/10MTS	PCT	60
250	ELASTICO CHATO BRANCO N.32 22MM C/10MTS	PCT	60
251	ELASTICO LARGO BRANCO N.15 15MM C/25M	RL	60
252	ELASTICO LARGO BRANCO N.20 20MM C/25M	RL	60
253	ELASTICO LARGO BRANCO N.25 25MM C/25M	RL	60
254	ELASTICO LARGO BRANCO N.40 39MM 25MTS	PCT	60
255	ELASTICO P/CALCINHA INFANTIL	PCT	60
256	ELO P/BRINCO	UN	1200
257	ENCHIMENTO 01KG	KG	6
258	ENCHIMENTO 200G	PCT	6
259	ENGATE P/CHAVEIRO C/10	PCT	12
260	ENGATE P/SUTIA	UN	60
261	ESPONJA 01MM D20	MT	12
262	ESPONJA 02MM D20	MT	12
263	ESPONJA 05MM D20	MT	12
264	ESTOPA DE JUTA C/GLITTER SARRAPILHA	MT	12
265	ESTOPA DE JUTA LISA 1MX1M CORES	MT	12
266	ESTOPA DE JUTA LISA 1MX1M NATURAL	MT	12
267	ESTRELA DE NATAL 24CM	UN	30
268	ESTRELINHA 500GR	PCT	12
269	ESTRELINHA 5GR	PT	12
270	FECHO ECLER 15CM CORES VARIADAS	UN	120
271	FECHO ECLER 30CM CORES VARIADAS	UN	120
272	FECHO ECLER 40CM CORES VARIADAS	UN	120
273	FECHO ECLER 50CM CORES VARIADAS	UN	120
274	FECHO PRATICO 4MMXX20CM PINK	PCT	120
275	FEICHE DE ROSCA C/10	PCT	120
276	FEICHE DE ROSCA C/144	PCT	60
277	FIO DE JUTA COLORIDA 2X20MTS LINHA ECO	RL	30
278	FIO DE NYLON Nº 0.20MMX100MTS	RL	30
279	FIO DE NYLON Nº 0.35MMX100MTS	RL	30
280	FIO DE NYLON Nº 0.40MMX100MTS	RL	30
281	FIO DE NYLON Nº 0.45MMX100MTS	RL	30
282	FIO DE NYLON Nº 0.50MMX100MTS	RL	30
283	FIO DE NYLON Nº 0.60MMX100MTS	RL	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/CC

284	FIO DE NYLON Nº 0.90MMX100MTS	RL	30
285	FIO DE SILICONE CORES 100MTS	RL	30
286	FIO DE SILICONE P/BIJUTERIAS	MT	60
287	FIO DE SISAL NATURAL 40M	PCT	60
288	FIO DE TUCUM C/5MTS	PCT	60
289	FIO ENCERADO METALICO 2.5MMX100MTS	RL	30
290	FIO P/OVERLOCK DINNER 120 28 TEX	RL	30
291	FIO P/OVERLOCK POLLY 120 29 TEX	RL	30
292	FIO P/OVERLOCK SOL 120 27 TEX	RL	30
293	FIO POLIESTER 2MMX50MTS CORES	RL	30
294	FIO RABO DE RATO 50Mts	PCT	30
295	FITA BRASIL VERDE/AMARELA 22MMX10MTS	RL	60
296	FITA BRASIL VERDE/AMARELA 38MMX10MTS	RL	60
297	FITA CETIM 09MMX10M AMARELO	RL	60
298	FITA CETIM 09MMX10M AZUL BB	RL	60
299	FITA CETIM 09MMX10M AZUL CLARO	RL	60
300	FITA CETIM 09MMX10M AZUL MARINHO	RL	60
301	FITA CETIM 09MMX10M AZUL ROYAL	RL	60
302	FITA CETIM 09MMX10M BRANCO	RL	60
303	FITA CETIM 09MMX10M CINZA	RL	60
304	FITA CETIM 09MMX10M LARANJA	RL	60
305	FITA CETIM 09MMX10M LILAS	RL	60
306	FITA CETIM 09MMX10M MARROM	RL	60
307	FITA CETIM 09MMX10M PRETO	RL	60
308	FITA CETIM 09MMX10M ROSA CLARO	RL	60
309	FITA CETIM 09MMX10M ROSA ESCURO	RL	60
310	FITA CETIM 09MMX10M ROSA PINK	RL	60
311	FITA CETIM 09MMX10M ROXO	RL	60
312	FITA CETIM 09MMX10M SALMAO	RL	60
313	FITA CETIM 09MMX10M VERDE ÁGUA	RL	60
314	FITA CETIM 09MMX10M VERDE BANDEIRA	RL	60
315	FITA CETIM 09MMX10M VERDE LIMAO	RL	60
316	FITA CETIM 09MMX10M VERDE MUSGO	RL	60
317	FITA CETIM 09MMX10M VERMELHO VINHO	RL	60
318	FITA CETIM 10MMX10M LILAS	RL	60
319	FITA CETIM 10MMX10M ONCA DOURADA	RL	60
320	FITA CETIM 10MMX10M ONCA MARFIM	RL	60
321	FITA CETIM 10MMX10M ONCA PINK	RL	60
322	FITA CETIM 10MMX10M VERMELHA	RL	60
323	FITA CETIM 11MMX10M ROSA BB	RL	60
324	FITA CETIM 11MMX10M VERDE BANDEIRA	RL	60
325	FITA CETIM 11MMX10M VERDE LIMAO	RL	60
326	FITA CETIM 11MMX10M VIOLETA	RL	60
327	FITA CETIM 16MMX10M AMARELO CLARO	RL	60
328	FITA CETIM 16MMX10M AMARELO ESCURO	RL	60
329	FITA CETIM 16MMX10M AMARELO OURO	RL	60

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/CC

330	FITA CETIM 16MMX10M AMARELO OURO	RL	60
331	FITA CETIM 16MMX10M AZUL TURQUESA	RL	60
332	FITA CETIM 16MMX10M BRANCA	RL	60
333	FITA CETIM 16MMX10M CHAMPAGNE OURO	RL	60
334	FITA CETIM 16MMX10M CINZA	RL	60
335	FITA CETIM 16MMX10M FLORES	RL	60
336	FITA CETIM 16MMX10M GOIABA	RL	60
337	FITA CETIM 16MMX10M LARANJA	RL	60
338	FITA CETIM 16MMX10M ONCA MARFIM	RL	60
339	FITA CETIM 16MMX10M ONCA PINK	RL	60
340	FITA CETIM 16MMX10M OURO/PRATA	RL	60
341	FITA CETIM 16MMX10M PRATA	RL	60
342	FITA CETIM 38MMX10M ROSA ESCURO	RL	60
343	FITA CETIM 38MMX10M ROSA PINK	RL	60
344	FITA CETIM 38MMX10M VERDE BANDEIRA	RL	60
345	FITA CETIM 38MMX10M VERDE CLARO	RL	60
346	FITA CETIM 38MMX10M VERMELHA	RL	60
347	FITA CETIM 38MMX10M VINHO	RL	60
348	FITA CETIM 38MMX10MT XADREZ	RL	60
349	FITA CETIM 50MMX10MTS LISA CORES	RL	60
350	FITA CETIM 70MMX10MTS CORES	RL	60
351	FIVELA C/FURO CORACAO GRAND	UN	60
352	FIVELA C/FURO LACINHO MEDIA	UN	60
353	FIVELA C/FURO OITO MEDIA	UN	60
354	FIVELA C/FURO OVAL MEDIA	UN	60
355	FIVELA C/FURO OVAL REF 112676 PEQ	UN	60
356	FIVELA C/FURO REF JRB37 PEQUENA	UN	60
357	FIVELA PRATEADA REDONDA GRAND	UN	60
358	FLOR ACRILICA 45MMX45MM	UN	300
359	FLOR MONTADA EM COURO GRANDE	UN	300
360	FLOR MONTADA EM COURO PEQUENA	UN	300
361	FLORZINHA E BORBOLETA EM ACRILICO	UN	300
362	FORMA DE PVC P/SABONETE	UN	30
363	FORMA DE SILICONE PARA MASSA DE BISCUIT	UN	30
364	FORMA DE TEAR P/LACO EM MADEIRA	UN	30
365	FRANJA CHINESA CORES 50MMX10MTS	PCT	30
366	FRANJA CHINESA METAL CORES REF 84067/05	MT	30
367	FRANJA CHINESA METAL CORES REF 84067/10	MT	30
368	FRANJA CHINESA RAYON CORES REF 7700/P 10 METROS	PCT	30
369	FRANJA CHINESA RAYON CORES REF 83059/10	MT	30
370	FRANJA CHINESA RAYON CORES REF7603	PCT	30
371	FRANJA METALICA RAFIA REF 1354/P	MT	30
372	FRANJA METALICA URCA REF 1353/P	MT	30
373	FRANJA TORCIDA RAYON CORES REF 83082/04	MT	30
374	FRANJA TORCIDA RAYON CORES REF 83082/07	MT	30
375	GABARITO P/TECIDO E ARTESANATO WE CARE A	UN	18

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/CC

376	GALAO FANTASIA C/LANTEJOULA 10M	RL	18
377	GALAO METALICO 10MM CORES REF 96012/10	MT	18
378	GALAO METALICO 15MM CORES REF 96012/15	MT	18
379	GALAO METALICO 20MM CORES REF 96012/20	MT	18
380	GALAO PLASTICO DOURADO C/10M REF A-107	BL	6
381	GALAO PLASTICO DOURADO C/10M REF S-056	PCT	6
382	GALAO PLASTICO DOURADO C/10M REF S-172	PCT	6
383	GALAO PLASTICO PRATA C/10M REF S-056	PCT	6
384	GALAO SIANINHA 20M PRATA REF 1205	PCT	6
385	GIZ RETANGULAR P/TECIDOS AGUIA CX C/12	CX	6
386	GLITTER 1KG	PCT	6
387	GLITTER 3GR CORES HONEY	PT	6
388	GLITTER 3GR CORES PIONER	PT	6
389	GLITTER 5GR CORES	PT	6
390	GOMA LACA 100ML BRILHANTE	UN	6
391	GOMA LACA 100ML INCOLOR IMPERMEABILIZANT	UN	6
392	GOMA LACA 100ML INCOLOR PREMIUM	UN	6
393	GOMA LACA 100ML INDIANA ACRILEX	UN	6
394	ILHOS CÍRCULO I/II/III 96PCTS	PCT	9
395	IMA C/1KG	KG	6
396	IMA MANTA 60CM	UN	6
397	IMA MOEDA P/ARTESANATO 08X3MM	PCT	6
398	IMA MOEDA P/ARTESANATO 10X3	PCT	6
399	IMA MOEDA P/ARTESANATO 12X3 C/50	PCT	6
400	IMA P/GELADEIRA	MT	6
401	IMA SORRISO C/05PCTS	CART	6
402	INFLATOR DE BALOES ID-02	UN	3
403	JOGO DE LUZES 100L LED 8 FUNC COLOR 127V	UN	6
404	JOGO DE LUZES TIPO MANGUEIRA LED 10M	UN	6
405	KIT DE ALICATE P/BIJUTERIAS C/3 WESTERN	JG	6
406	KIT DE COSTURA EM ESTOJO PLASTICO RX-086	KIT	6
407	KIT DE COSTURA TOMIX N.01	KIT	6
408	KIT DE COSTURA TOMIX N.02	KIT	6
409	KIT DE VAZADORES ARTESANAL	UN	6
410	KIT PUNCAO C/03PCTS 1/32" 3/32" 5/32"	PCT	12
411	LACINHO EM CETIM E BISCUIT P/DECORACAO 50 UND	PCT	6
412	LACO ACRILICO CORES	PCT	6
413	LACO PRONTO ESTAMPADO C/CORDAO G	UN	60
414	LACO PRONTO LISO CORES DIVERSAS	UN	60
415	LACO PRONTO LISTRA 15MMX38CM BRANCO/OUR	PCT	60
416	LACO PRONTO VISCOSE LISO C/CORDAO G	UN	60
417	LANTEJOULA 1 FIO 06MM HOLOGRAFICA CORES	MT	60
418	LANTEJOULA 1 FIO 06MM IRISADA CORES	MT	60
419	LANTEJOULA 1 FIO 06MM METALIZADA CORES	MT	60
420	LANTEJOULA 1 FIO 06MM MIRAGE CORES	MT	60
421	LANTEJOULA 1 FIO 08MM HOLOGRAFICA CORES	MT	60

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/CC

422	LANTEJOULA 1 FIO 08MM IRISADA CORES	MT	60
423	LANTEJOULA 1 FIO 08MM METALIZADA CORES	MT	60
424	LANTEJOULA 1 FIO 08MM MIRAGE CORES	MT	60
425	LANTEJOULA 3G CORES GLITTER	PCT	60
426	LANTEJOULA FIO 35MMX01MT	MT	60
427	LANTEJOULA Nº05 METALIZADA C/10GR CORES	PCT	60
428	LANTEJOULA Nº06 IRISADA C/10GR CORES	PCT	60
429	LANTEJOULA Nº06 METALIZADA C/10GR CORES	PCT	60
430	LANTEJOULA Nº07 METALIZADA C/10GR CORES	PCT	60
431	LANTEJOULA Nº08 HOLOGRAFICA C/10GR CORES	PCT	60
432	LANTEJOULA Nº08 IRISADA C/10GR CORES	PCT	60
433	LANTEJOULA Nº08 METALIZADA C/10GR CORES	PCT	60
434	LANTEJOULA Nº10 HOLOGRAFICA C/10GR CORES	PCT	60
435	LANTEJOULA Nº10 METALIZADA C/10GR CORES	PCT	60
436	LANTEJOULA Nº10 MIRAGE CORES C/10GR	PCT	60
437	LANTEJOULA Nº12 HOLOGRAFICA CORES C/10GR	PCT	60
438	LANTEJOULA Nº12 METALIZADA CORES C/10GR	PCT	60
439	LANTEJOULA Nº12 MIRAGE CORES C/10GR	PCT	60
440	LENTILHA	PCT	12
441	LINHA DE BORDADO A MAO METALIZADA	UNI	12
442	LINHA DE BORDAR MEADOS ANCHOR MOULINE	UN	12
443	LINHA DE COSTURA COMUM 91,4M CORES	UN	12
444	LINHA DE COSTURA COMUM 91,4M MAGNA CORES	UN	12
445	LINHA DE COSTURA OVERLOK POLLY 1500J	RL	12
446	LINHA DE CROCHE 125MT ALGODAO 151 TEX	RL	12
447	LINHA DE CROCHE 40MT ALGODAO 151 TEX	RL	12
448	LINHA DE CROCHE 500MT ALGODAO GROSSA	RL	12
449	LINHA DE CROCHE 500MTS NYLON FINA	RL	12
450	LINHA DE CROCHE NYLON GROSSO C/500MTS	RL	12
451	LINHA DE NYLON PESCA 0.20	RL	12
452	LINHA DE NYLON PESCA 0.25 DOURADA PREMIU	RL	12
453	LINHA DE NYLON PESCA 0.30 DOURADO PREMIU	RL	12
454	LINHA DE NYLON PESCA 0.35 DOURADO PREMIU	RL	12
455	LINHA DE NYLON PESCA 0.40 DOURADO PREMIU	RL	12
456	LINHA DE NYLON PESCA 0.45	RL	12
457	LINHA DE NYLON PESCA 0.50	RL	12
458	LINHA DE PONTO CRUZ	UN	12
459	LINHA PINHEIRÃO Nº 10 C/450M	RL	3
460	LINHA PINHEIRINHO Nº 10 C/120M	UN	3
461	LINHA TIPO ELASTICO LASTEX 10MTS	RL	12
462	LINHA TIPO ELASTICO LASTEX C/250MTS	RL	12
463	LIXA DE UNHA ANATOMICA	PCT	60
464	LUVA DE ELANCA BRANCA G	PAR	60
465	LUVA DE ELANCA BRANCA M	PAR	60
466	LUVA DE ELANCA BRANCA P	PAR	60
467	MANTA CRISTAL 2X33	PCT	60

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/CC

468	MARABU COMUM FINO CORES	UN	30
469	MARABU ESPECIAL FIOS BRILHANTE	UN	30
470	MARABU LITH C/BRILHO CORES	UN	30
471	MARCADOR DE TECIDO ACRILPEN CORES	UN	30
472	MARTELO P/ARTESANATO PEQUENO	UN	12
473	MASSA DE BISCUIT 1KG NATURAL	KG	18
474	MASSA DE BISCUIT 400G PORCELANA FRIA	UN	18
475	MASSA DE BISCUIT 80GR PORCELANA FRIA LIG	UN	18
476	MASSA DE BISCUIT NATURAL	KG	18
477	MASSA PARA MODELAR 500G DAS	PCT	30
478	MASSINHA COM GLITTER 300G UTI GUTI	PT	30
479	MASSINHA MODELA E PULA 80G UTIBOL	UN	30
480	MINI ROSAS CORES VARIADAS C/12 ROSINHAS	RAMO	60
481	MINI ROSAS OURO/PRATA C/12 ROSINHAS	RAMO	60
482	MOLDE VAZADOS MODELOS VARIADOS	UN	60
483	MOLDES VAZADOS	UN	30
484	MOLDURA P/PINTURA EM TECIDO 50X50 EM MDF	UN	30
485	MOSQUETÃO GRANDE	UN	60
486	MOSQUETÃO PEQUENO	UN	60
487	MOSQUETÃO PEQUENO P/COLAR	UN	60
488	MUSGO	PCT	60
489	NARIZ DE COELHO PEQUENO	PCT	30
490	NARIZ DE URSO GRANDE	PCT	30
491	NARIZ DE URSO PEQUENO	PCT	30
492	NOVELO DE LA CORRENTE 40GR CORES VARIADA	RL	120
493	NYLON 77 FIO	MT	12
494	OLHO FIXO N.00 C/50 PARES	PCT	12
495	OLHO FIXO N.01 C/50 PARES	PCT	12
496	OLHO FIXO N.02 C/50 PARES	PCT	12
497	OLHO FIXO N.03 C/24 PARES	PCT	12
498	OLHO FIXO N.04 C/24 PARES	PCT	12
499	OLHO FIXO N.05 C/24 PARES	PCT	12
500	OLHO MÓVEL Nº03 PEQUENO C/50PARES	PCT	12
501	OLHO MÓVEL Nº04 PEQUENO C/50PARES	PCT	12
502	OLHO MÓVEL Nº05 PEQUENO C/50PARES	PCT	12
503	OLHO MÓVEL Nº06 PEQUENO C/50PARES	PCT	12
504	OLHO MÓVEL Nº07 PEQUENO C/50PARES	PCT	12
505	OLHO MÓVEL Nº08 PEQUENO C/50PARES	PCT	12
506	OLHO MÓVEL Nº10 GRANDE C/50PARES	PCT	12
507	OLHO MÓVEL Nº12 GRANDE C/50PARES	PCT	12
508	OLHO MÓVEL Nº15 GRANDE C/50PARES	PCT	12
509	PAETE PASTILHA Nº08 10GR CORES	PCT	60
510	PAETE PASTILHA Nº10 10GR CORES	PCT	60
511	PAETE PASTILHA Nº13 10GR CORES	PCT	60
512	PAETE PASTILHA Nº15 10GR CORES	PCT	60
513	PAETE PASTILHA Nº18 10GR CORES	PCT	60

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/CC

514	PAETE PASTILHA Nº20 10GR CORES	PCT	60
515	PAETE PASTILHA Nº30 50GR CORES	PCT	60
516	PALHA SISAL 45G NATURAL	PCT	60
517	PALHA SISAL 45G VERDE FOLHA	PCT	60
518	PALHA SISAL 45G VERMELHO	PCT	60
519	PAPAI NOEL EM PÉ 35CM	UN	12
520	PAPAI NOEL SENTADO 37.5CM	UN	12
521	PEDRA CANUTILHO 50GR CORES	PCT	60
522	PEDRA CASCALHO 50GR CORES	PCT	60
523	PEDRA CERÂMICA 50GR CORES TAM G	PCT	60
524	PEDRA CERÂMICA 50GR CORES TAM M	PCT	60
525	PEDRA CERÂMICA 50GR CORES TAM P	PCT	60
526	PEDRA CHATON COM FUROS 50G	PCT	60
527	PEDRA CRISTAL 50GR CORES	PCT	60
528	PEDRA FLOR METALIZADA 50GR CORES TAM G	PCT	60
529	PEDRA FLOR METALIZADA 50GR CORES TAM M	PCT	60
530	PEDRA FLOR METALIZADA 50GR CORES TAM P	PCT	60
531	PEDRA GLOBO FOSCA 50GR CORES TAM G	PCT	60
532	PEDRA GLOBO FOSCA 50GR CORES TAM M	PCT	60
533	PEDRA GLOBO FOSCA 50GR CORES TAM P	PCT	60
534	PEDRA GLOBO METALIZADA 50GR CORES	PCT	60
535	PEDRA INDIANAS 50GR CORES TAM G	PCT	60
536	PEDRA INDIANAS 50GR CORES TAM P	PCT	60
537	PEDRA MEIA PEROLA 6MM 20GR FURTACOR	PCT	60
538	PEDRA MEIA PEROLA 6MM 50GR COR	PCT	60
539	PEDRA MEIA PEROLA 8MM 20GR COR	PCT	60
540	PEDRA MEIA PEROLA 8MM 50GR COR	PCT	60
541	PEDRA MISSANGA 50GR CORES	PCT	60
542	PEDRA MISSANGAO 50GR CORES	PCT	60
543	PEDRA MISSANGUINHA 50G CORES	PCT	60
544	PEDRA PEROLA 50GR CORES TAM G	PCT	60
545	PEDRA PEROLA 50GR N.03 CORES (PP)	PCT	60
546	PEDRA PEROLA 50GR N.04 CORES (P)	PCT	60
547	PEDRA PEROLA 50GR N.06 CORES	PCT	60
548	PEDRA PETALA 50GR CORES	PCT	60
549	PEDRA PITANGA 50GR CORES/CRISTAL	PCT	60
550	PEDRA POMES	UN	60
551	PEDRA TERERE 50GR CORES	PCT	60
552	PEDRA TERERE 50GR CORES TAM G	PCT	60
553	PEDRA TERERE SORTIDOS	UN	60
554	PEDRA VIDRILHO 50GR CORES	PCT	60
555	PENA DE GANSO 50GR CORES	PCT	60
556	PENA DE PAVÃO	PCT	60
557	PENA DE RABO DE GALO	PCT	60
558	PENA PEQUENA TINGIDA CORES DIVERSAS	PCT	60
559	PEROLA E MEIA PEROLA 20G N.03 A N.08	PCT	60

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/CC

560	PERUCA METALIZADA OURO REF P-1001	UN	30
561	PERUCA METALIZADA PRATA REF P-1002	UN	30
562	PERUCA METALIZADA ROSA REF P-1004	UN	30
563	PERUCA METALIZADA VERDE REF P-1003	UN	30
564	PERUCAS DIVERSAS	UN	30
565	PINCA P/ARTESANATO C/PESCADOR	UN	15
566	PINCA P/ARTESANATO DE PRECISAO	UN	15
567	PINCA P/ARTESANATO S/PESCADOR	UN	15
568	PINGENTE P/CELULAR BETTY/BICHINHOS	UN	60
569	PINGENTE TRIPOLINA CORES 04CM REF 91010	UN	60
570	PINGENTE TRIPOLINA CORES 06CM REF 91011	UN	60
571	PINGENTE TRIPOLINA CORES 09CM REF91012	UN	60
572	PISTILHOS C/02	PCT	60
573	PISTILO C/ARAME ENCAPADO GRANDE	PCT	30
574	PISTILO C/ARAME ENCAPADO PEQUENO	PCT	30
575	PISTILO NYLON	PCT	60
576	POLTRONA INFANTIL PLASNORTHON	UN	60
577	POMPOM DE CABELO TIPO FLOR	PCT	120
578	POMPOM DE VELUDO	UN	120
579	PONTO CURVA CORES VARIADAS C/10MTS	UN	30
580	PORTA CARTEIRINHA C/ CORDÃO	UN	60
581	POTE ACRÍLICO PEQUENO	UN	120
582	PRENDEDOR DE CABELO C/ STRASS E ELASTICO	PCT	60
583	PRENDEDOR DE CABELO COM REDINHA	UN	60
584	PRENDEDOR TIPO FIVELA PEQUENA	UN	60
585	PULSEIRA DE PLÁSTICO C/ ANEL E BRINCO INF	PCT	60
586	PULSEIRA NEON P/ FESTA	UN	60
587	PURPURINA 50GR BRONZE GLITTER	UN	30
588	PURPURINA 50GR COBRE GLITTER	UN	30
589	PURPURINA 50GR OURO GLITTER	UN	30
590	PURPURINA 50GR PRATA GLITTER	UN	30
591	PURPURINA 5G BRONZE GLITTER	UN	30
592	PURPURINA 5G COBRE GLITTER	UN	30
593	PURPURINA 5G OURO GLITTER	UN	30
594	PURPURINA 5G PRATA GLITTER	UN	30
595	PURPURINA EM PASTA 50GR	UN	30
596	RAFIA CORES VARIADAS 100GR	PCT	30
597	RAFIA METÁLICA P/CARNAVAL REF BA011516	UN	30
598	REVISTA DE PINTURA EM TECIDO	UN	30
599	REVISTA MODELO P/ BIJUTERIAS	UN	30
600	REVISTA MODELO P/ BORDADO	UN	30
601	REVISTA MODELO P/ CROCHE	UN	30
602	REVISTA MODELO P/ EMBORRACHADO	UN	30
603	REVISTA MODELO P/ RECICLAGEM	UN	30
604	REVISTA MODELO P/ UNHA	UN	30
605	ROLO DE ESPUMA LISTRAS HORIZ UNILA 40MM	UN	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/CC

606	ROLO DE ESPUMA LISTRAS HORIZ UNILA 70MM	UN	15
607	ROLO DE ESPUMA LISTRAS HORIZONTAIS 70MM	UN	15
608	ROLO DE ESPUMA LISTRAS VERTICAIS 70MM	UN	15
609	ROLO DE ESPUMA QUADRICULADO 70MM	UN	15
610	ROLO DE ESPUMA QUADRICULADO UNILAT 70MM	UN	15
611	ROSA ARTIFICIAL 33CMX4 H8 07168	UN	60
612	ROSINHA DECORATIVAS H8 A1000DB-F	PCT	30
613	ROSTO DE BISCUIT C/4	PCT	60
614	SAMAMBAIA ARTIFICIAL HASTE X7 14362-004	UN	120
615	STRASS 12CM LARG	MT	30
616	STRASS P/ROUPA C/50GR CRISTAL	PCT	30
617	TECIDO ACRILON TIPO ESPUMA P/ENCHIMENTO	MT	60
618	TECIDO ALGODAO CRU	MT	60
619	TECIDO ALGODAO ESTAMPADO	MT	60
620	TECIDO AMERICANO	MT	60
621	TECIDO BRIM FINO CRU	MT	60
622	TECIDO BRIM GROSSO CRU	MT	60
623	TECIDO CAMURCA	MT	60
624	TECIDO CETIM C/GLITTER TRABALHADO	MT	60
625	TECIDO CETIM ESTAMPADO	MT	60
626	TECIDO CETIM LISO	MT	60
627	TECIDO CHITA	MT	60
628	TECIDO CHITAO 1.40MT LARGURA	MT	60
629	TECIDO COTTON	MT	60
630	TECIDO CREPE DUPLA FACE 1.20X1.30CM	MT	60
631	TECIDO ELANCA	MT	60
632	TECIDO ETAMINE (P/BORDAR)	MT	60
633	TECIDO FAILETE TAFETA POLY	MT	60
634	TECIDO FELTRO CORES	MT	60
635	TECIDO FELTRO ESTAMPADO	MT	60
636	TECIDO FLANELA LISO	MT	60
637	TECIDO GORGURINHO 1,4MT DE LARGURA	MT	60
638	TECIDO LINHO ESTAMPADO	MT	60
639	TECIDO LINHO LISO	MT	60
640	TECIDO LYCRA ESTAMPADA	MT	60
641	TECIDO LYCRA LISA	MT	60
642	TECIDO MALHA JERSEY LISO	MT	60
643	TECIDO MANTA ACRILICA PEGORARI	MT	60
644	TECIDO MEIA ESTAMPADA	MT	60
645	TECIDO MEIA FIO 30 CORES	MT	60
646	TECIDO MEIA LISA	MT	60
647	TECIDO MEIA PV	KG	60
648	TECIDO MONTARIA	MT	60
649	TECIDO MURIM	MT	60
650	TECIDO MUSELINE LISO	MT	60
651	TECIDO ORGANZA CRISTAL	MT	60

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/CC

652	TECIDO OXFORD ESTAMPADO	MT	60
653	TECIDO OXFORD LISA	MT	60
654	TECIDO P/SOFA SUEDE	MT	60
655	TECIDO P/TAPETE	MT	60
656	TECIDO PAETE COLADO	MT	60
657	TECIDO PAETE CUSTURADO	MT	60
658	TECIDO PELUCIA/CAMURCA	MT	60
659	TECIDO PIQUET BRANCA	MT	60
660	TECIDO PIQUET CORES	KG	60
661	TECIDO POPELINE LISO	MT	60
662	TECIDO RIBANA	MT	60
663	TECIDO SACARIA BRANCA	MT	60
664	TECIDO SACARIA COR	MT	60
665	TECIDO SEDA LISA C/LYCRA	MT	60
666	TECIDO SUPLEX	MT	60
667	TECIDO TAPCTEL LISO	MT	60
668	TECIDO TAPCTEL POLY	MT	60
669	TECIDO TERGAL CORES	MT	60
670	TECIDO TERGAL QUADRICULADO	MT	60
671	TECIDO TERGAL XADREZ TIPO POLIESTER	MT	60
672	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO	MT	60
673	TECIDO TRICOLINE LISA	MT	60
674	TECIDO TULY FILO ARMACAO GROSSO	MT	60
675	TECIDO TUNIL FILO ARMACAO FINO	MT	60
676	TECIDO VAGONITE FITA BRANCO	MT	60
677	TECIDO VISCO LIGHT	MT	60
678	TECIDO VISCOSE ESTAMPADA	MT	60
679	TECIDO VISCOSE LISA	MT	60
680	TECIDO VOAL ESTAMPADO	MT	60
681	TECIDO VOAL LISO	MT	60
682	TNT C/GLITTER TRABALHADO	MT	60
683	VELCRO FECHO DE CONTATO 20MM	MT	60
684	VELCRO FECHO DE CONTATO 25MM	MT	60
685	VERNIZ ACRÍLICO 100ML FOSCO	UN	30
686	VERNIZ C/GLITTER 100ML OURO	UN	30
687	VERNIZ C/GLITTER 100ML PRATA	UN	30
688	VERNIZ GERAL 100ML BRILHANTE	UN	30
689	VIES DE ALGODÃO 12MMX20 XADREZ	RL	30
690	VIES DE ALGODÃO 12MMX20M AMARELO	RL	30
691	VIES DE ALGODÃO 12MMX20M AZUL	RL	30
692	VIES DE ALGODÃO 12MMX20M BRANCO	RL	30
693	VIES DE ALGODÃO 12MMX20M LARANJA	RL	30
694	VIES DE ALGODÃO 12MMX20M LILAS	RL	30
695	VIES DE ALGODÃO 12MMX20M MARROM	RL	30
696	VIES DE ALGODÃO 12MMX20M PRETO	RL	30
697	VIES DE ALGODÃO 12MMX20M ROSA	RL	30

698	VIES DE ALGODÃO 12MMX20M VERDE	RL	30
699	VIES DE ALGODÃO 12MMX20M VERMELHO	RL	30
700	VIES DE ALGODÃO 20X23 XADREZ AMARELO	RL	30
701	VIES DE ALGODÃO 20X23 XADREZ AZUL	RL	30
702	VIES DE ALGODÃO 20X23 XADREZ ROSA BB	RL	30
703	VIES DE ALGODÃO 20X23 XADREZ VERDE	RL	30
704	VIES DE ALGODÃO 20X23 XADREZ VERMELHO	RL	30
705	VIES DE ALGODÃO 24MMX20M CORES	RL	30
706	VIES DE ALGODÃO 35MMX20M DESTAQUE	RL	30
707	VIES DE CETIM 24MMX20M CORES FITEX	RL	30
708	ZIPER 15CM CORES	UN	120
709	ZIPER 20CM CORES VARIADAS	UN	120
710	ZIPER 30CM CORES	UN	120
711	ZIPER NYLON 50CM	UN	120

5.5. JUSTIFICATIVA PARA O CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO:

5.5.1 Em consonância com o artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação em tela será mantida a confidencialidade do orçamento estimado. Para o objeto desta licitação, manter o sigilo sobre o orçamento estimado incentiva a apresentação de propostas mais vantajosas, em predileção aos princípios fundamentais da competitividade, eficiência e economicidade.

5.5.2. A aplicação do sigilo visa evitar que o preço de referência estabelecido pela Administração influencie o alinhamento das propostas apresentadas. Buscando incentivar que as empresas apresentem seus preços mais competitivos, fomentando ambiente de concorrência saudável.

5.5.3. Neste diapasão importa destacar o efeito prático do sigilo do orçamento, com reflexos positivos ao propósito de alcançar potencial vantagem no processo competitivo. A não publicação da planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela Administração, afasta a participação de propostas aventureiras, confeccionadas sem expertise, com menor capacidade de planejamento, que habitualmente utilizam o preço estimado pela Administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual de redução dos valores, muitas vezes, sem um trabalho técnico e responsável.

5.6. O valor estimado neste Termo de Referência aqui apresentado, foi fornecido por empresas devidamente solicitadas pela cotação de preço, realizado pelas Secretarias Municipal de Educação e Assistência Social.

5.7. Considerando que não foi possível a realização de pesquisa de preços pelo banco de preços públicos, bem como para assegurar a maior economicidade e garantia de preço mercado, o edital deverá seguir as regras do orçamento sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019, assegurado acesso aos órgãos de controle.

5.8. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

5.9. Por se tratar de mera estimativa, as quantidades acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para esta Secretaria, razão pela qual não poderá ser exigida e nem considerada como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades das Secretarias, sem que isso justifique qualquer indenização à futura contratada.

6. ENTREGA/PRAZO/RECEBIMENTO (ARTIGOS 6º, X; 40, §1º, II; 95 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses ou até acabar o saldo da ata (o que ocorrer primeiro), prorrogável por igual período, contado a partir da data da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: deverá ser de até 03 (três) dias úteis, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

6.3. LOCAL DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: Será conforme a Nota de Empenho.

6.4. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

6.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei Federal nº 14.133/21.

6.6. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

7. DAS AMOSTRAS DO OBJETO

7.1 O licitante deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada material da tabela do item 5.4. deste Termo de Referência (itens 01 a 711) e especificação de material, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação ao Setor da Secretaria Municipal de Administração do Município de Uarini/AM, para fins de análise técnica e ou compatibilidade com as especificações solicitadas e ou verificação da conformidade com o padrão de qualidade requerido pela Prefeitura Municipal de Uarini/AM.

7.2. O envio ou não envio de amostra se o item proposto for original e da mesma marca usada como referência de qualidade, fica a critério das Secretarias Municipal de Administração do Município de Uarini/AM.

7.3. O Setor da Secretaria Municipal de Administração e a Comissão de recebimento de material terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para analisar as amostras solicitadas.

7.4. A aprovação das amostras do licitante vencedor, caso solicitada, será condição para a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

7.5. Não serão permitidos ajustes ou modificações nos materiais entregues como amostra, depois de decorrido o prazo de apresentação das mesmas.

7.6. Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta, a conformidade com as especificações e características técnicas, qualidade, durabilidade, acabamento e funcionalidade, que serão analisados em conjunto, levando-se em consideração a que se destinam os materiais e, principalmente os seguintes fatores:

a) Quanto à qualidade - apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada; e

b) Quanto à funcionalidade - se atende ao correto manuseio e está de acordo com as exigências citadas nas especificações técnicas.

7.7. A amostra, se aprovada, permanecerá em poder do Setor da Secretaria Municipal de Administração e a Comissão de recebimento de material do Município de Uarini/AM, até a entrega definitiva dos respectivos itens, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado, não sendo considerada como item a ser entregue. E após o término do contrato se a empresa não retirar a amostra no prazo de 10 (dez) dias corridos, poderá haver a doação ou descarte do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

7.8. Caso a amostra não atenda às exigências estipuladas pelo Edital e seus anexos, esta será reprovada pelo Setor da Secretaria Municipal de Administração e a Comissão de recebimento de material do Município de Uarini/AM e sua proposta para o item ou grupo desclassificada.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO (BASE LEGAL: ART. 140, II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1 As solicitações dos fornecimentos serão efetivadas na medida das necessidades pelas Secretarias Municipal de Educação e Assistência Social do Município de Uarini/AM, através da emissão de autorização de compra, sendo que, após seu recebimento, o contratado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para efetuar a entrega efetiva dos materiais, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, sob pena de aplicação da penalidade prevista em contrato, rescisão contratual e cancelamento do registro de preços.

8.2. Constatado que o objeto licitado não está em conformidade com este Termo de Referência/homologado, a Comissão de Fiscalização do Contrato da Secretaria Municipal de Administração, comunicará a Contratada expondo as razões da recusa e notificando-a, a efetuar a execução do objeto homologado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante.

8.4. Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição do recusado, em ato contínuo será dado ciência ao gestor da pasta, visando, sobre tudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das sanções e penalidades face à adjudicatária, nos termos do Termo de Referência, subsidiariamente à Lei nº 14.133, de 2021.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

9.1.1. Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação;

9.1.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

9.2. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria.

9.3. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

9.4. Todos os materiais deverão ser, obrigatoriamente, de primeiro uso, novos, entregues lacrados, estando em perfeitas condições de uso e apresentação, podendo o CONTRATANTE recusar o recebimento e/ou utilização dos produtos que não satisfaça o controle de qualidade.

9.5. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Termo de Referência, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis no Edital.

9.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

9.7. Os materiais deverão ser entregues nas mesmas condições indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame ou de qualidade equivalente ou superior, conforme especificações deste Termo de Referência.

9.8. Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devendo serem identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e origem.

9.9. Será recusado o material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

9.10. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

9.10.1. Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferior a 01 (um) ano, deverão ser fornecidos com, pelo menos, metade da validade ainda vigente.

9.10.2. Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a (01) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 12 (doze) meses.

9.11. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada.

9.12. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovar os desempenhos de atividade pertinente e compatível em características e quantidades ao objeto deste Termo de Referência, demonstrando que já forneceu pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada na licitação. A qualificação técnica pode abranger tanto a experiência empresarial quanto a capacidade dos profissionais que irão executar o serviço. E se dará através dos seguintes documentos:

10.1.1. Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que indique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital, acompanhado da (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (is);

10.1.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto ou similares ao objeto identificado no termo de referência do Anexo I, por parte da sociedade ou por parte dos sócios integrantes da pessoa jurídica. Quando o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, deverá ter firma reconhecida em cartório e,

10.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.3. Em razão da natureza da contratação, os demais requisitos de habilitação constam neste edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

11.1. O fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como prestar os Serviços contratados de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21, obrigando-se ainda a:

I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;

II) observar estritamente toda legislação pertinente direta ou indiretamente, assim como à jurisprudência dos Tribunais de Contas e dos Tribunais Superiores, aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência;

III) manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

V) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

VI) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos Serviços contidas neste Termo de Referência;

VII) prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

VIII) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, com exceção dos deslocamentos que se fizerem necessários à sede da CONTRATANTE;

IX) fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;

X) fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.

XI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos Serviços da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas no serviço;

XII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos Serviços vinculados à execução do objeto deste Edital, no desempenho dos Serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM;

XIII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

XIV) atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes a prestação dos Serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

XV) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

XVI) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos Serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

12.1. São obrigações da Contratante:

I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; verificar minuciosamente, a conformidade os Serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;

II) Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos Serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- III) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata de registro de preço ou termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VI) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s);
- VII) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital;
- VIII) Rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade: para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.7.1. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.7.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

14.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

14.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

14.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

14.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

14.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

14.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

14.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

14.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

14.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

15. PROCESSO DE PAGAMENTO (ART. 92, V E VI DA LEI 14.133, DE 2021)

15.1. PREÇO

15.1.1. O valor total da contratação será (conforme o menor valor por ITEM).

15.1.2. No item acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15.2. FORMA DE PAGAMENTO

15.2.1. O pagamento será realizado por demanda, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.2.3 Após a entrega dos itens especificados neste Termo de Referência, a Contratada deverá protocolar processo de pagamento, devendo ser emitida Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal Uarini/AM, CNPJ nº 04.647.079/0001-06, à Rua 19 de Abril, nº 1.021, Centro, CEP: 69.530-000, Uarini/AM.

15.3. PRAZO DE PAGAMENTO

15.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

15.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

15.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

15.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.4.13 Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte e outros será de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora dos itens da licitação.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (BASE LEGAL: ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J” DA LEI Nº 14.133, DE 2021; ART. 30, XI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 2017)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Administração do Município de Uarini/AM.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Uarini; Órgão: 02.02 - Poder Executivo; Unidade: 02.02.05 - Secretaria Municipal de Educação; Projeto Atividade: 2014 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental / 2077 - Manutenção da Secretaria de Educação / 2020 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 500 - Recurso Ordinário.

Unidade: 02.02.07 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social; Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 500 - Recurso Ordinário.

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Uarini; Órgão: 02.03 - Fundos Municipais; Unidade: 02.03.01 - Fundo de Assistência Social; Projeto Atividade: 2046 - Encargos com o Programa - FNAS Primeira Infância no SUAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 660.

Unidade: 02.03.03 - Fundo Municipal de Educação; Projeto Atividade: 2004 - Manutenção da Educação - Compl. VAAR; Elemento de Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo; Fonte: 543 - Fundo Municipal de Educação.

Projeto Atividade: 2014 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Elemento de Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo; Fonte: 550 - Fundo Municipal de Educação.

Projeto Atividade: 2022 - Manutenção do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 540 - Fundo Municipal de Educação.

Projeto Atividade: 2076 - Manutenção do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 541 - Fundo Municipal de Educação.

Projeto Atividade: 2020 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 550 - Fundo Municipal de Educação.

Projeto Atividade: 2056 - Manutenção do Ensino Infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 540 - Fundo Municipal de Educação.

Projeto Atividade: 2058 - Manutenção do Ensino Infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 542 - Fundo Municipal de Educação.

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DO ESTUDO TÉCNICO

17.1. Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento da contratação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. A unidade responsável por exercer a fiscalização da execução do objeto contratado será a Secretaria Municipal de Administração juntamente com o fiscal de contratos.

18.4. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E /OU TRANSPARÊNCIA

19.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

20. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

20.1. O critério de julgamento da proposta será o menor preço por item.

20.2. No caso de ser ultrapassado tais valores e não havendo correção após diligência do Agente de Contratação da Licitação, a proposta será desclassificada.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública

22. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

22.1. Será faturada por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.

23. DECLARAÇÃO

23.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com o artigo 74, inciso III, “f” da Lei 14.133, de 2021.

24. RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ARP

24.1. O registro do prestador será cancelado:

24.1.1. Pela Administração quando:

I) O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

II) O prestador não formalizar contrato decorrente da Ata de Registro de Preço ou Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

III) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço ou Termo de Contrato;

IV) Constatado que os valores registrados se apresentam superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

V) O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço ou Termo de Contrato, por um dos motivos elencados da Lei Federal nº 14.133/21.

VI) Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

24.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a ata de registro de preço ou Termo de Contrato, com antecedência de 05(cinco) dias úteis, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, da ata de registro de preço ou termo de Contrato, bem como perdas e danos.

24.2. O cancelamento da ata de registro de preço ou termo de Contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

25. DO FORO

25.1. As partes elegem o foro da Comarca de Uarini/AM, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

Elaboração:

AREONILDES DE SOUZA ALFAIA
Secretário Municipal de Educação -SEMED
PORTARIA Nº 030/2025–PMU-GP

DELZIR REIS
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS
PORTARIA Nº 031/2025–PMU-GP

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, pois constatei que atende às condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE CUSTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM

(A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.)

À: Prefeitura Municipal de Uarini
Referente ao Pregão Eletrônico Nº 013/2025.

Prezados senhores,

Apresentamos, em uma via, nossa proposta para Aquisição de Material Armарinho na Tabela do item 5.4 do Termo de Referência.

1. Esta empresa está ciente de que os preços abaixo incluem todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE FORNEC.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL							

O prazo de validade de nossa proposta é de (não inferior a 60) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
Declaro serem verdadeiras todas as informações descritas nesta proposta.

Informações complementares para fins de cadastro e pagamento:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

LOGRADOURO BAIRRO:

CIDADE: ESTADO CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Carimbo e Assinatura

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

Validade da Ata: XX (XX) meses ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado na Ata, o que vier a ocorrer primeiro

No dia XX de XXXXXXXX de 2025, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, situada na Rua 19 de Abril nº 1021, CEP. 69.530-000, Uarini/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.647.079/0001-06, representada pelo seu representante legal, MARCOS SOUZA MARTINS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº XXX/2025, para Registro de Preço nº .../2025, publicada em XX/XX/2025, referente ao processo Administrativo nº XXX/2025.

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, conforme quadros a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de XXXXXXXXXX, especificado (s) no (s) item (ns) XX a XX do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXX;

CNPJ: XXXXXXXX;

TELEFONE: XXXXXXXXXXXX;

E-MAIL: XXXXXXXXXXXX;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, prevista no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Uarini/AM

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta) por cento dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Uarini.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição de materiais químicos e insumos cirúrgicos de consumo por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado na Ata, o que vier a ocorrer primeiro, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios/AM e Jornal de Grande Circulação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

A prorrogação da Ata compreende também a renovação dos quantitativos, até o limite dos registrados originalmente.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Uarini não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

O registro a ser incluído na ata em forma de anexo, de que trata esta cláusula, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SETIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Prefeitura Municipal de Uarini convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 11.462, de 2023; e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo ao Edital referente a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á conforme as quantidades efetivamente fornecidas, não sendo obrigada a Prefeitura de Uarini/AM a contratar a totalidade das quantidades estimadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a ata, estabelecido na Lei 14.133/21 e outras legislações aplicáveis.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

Integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

A critério da Prefeitura Municipal de Uarini, a presente Ata de Registro poderá ser:

- Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

- Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta feira, salvo expressa disposição em contrário.

Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025/CC e seus anexos, e a proposta da empresa XXXX, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, vencedora do certame supramencionado.

Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da Prefeitura Municipal Uarini /AM. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Uarini /AM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito na Comarca de Uarini, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Uarini/AM, ____ de _____ de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

1. _____

RG/CPF nº _____

2. _____

RG/CPF nº _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (NOME DA EMPRESA), com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ sob no nº representada neste ato por seu procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto ATA REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ARMARINHO PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RESPECTIVOS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - GPMU/SEMED/SEMAS, promovida pelo Município de Uarini/AM, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

Declarações de habilitação:

Conhece e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal nº 5.059/2023.

Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cumprir às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.

Declaração para tratamento diferenciado Lei Complementar 123/06:

(☐) **DECLARA**, nos termos da legislação vigente, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida, por estar qualificada como: _____ (incluir uma das condições da empresa,

por exemplo: Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP)

Uarini/AM

Nome do Representante Legal e Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025/CC

A Empresa, inscrita no CNPJ Nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , CPF _____, visando a participação no Pregão Eletrônico SRP Nº xxxx/xxxx, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, DECLARA que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Município de Uarini/AM, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

Declaramos ainda que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento na modalidade informada.

_____, _____, de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal e Assinatura

Assinatura do Contador

OBS: O NÃO RECONHECIMENTO DAS FIRMAS TORNARÁ SEM EFEITO A PRESENTE DECLARAÇÃO, FICANDO A LICITANTE IMPEDIDA DE BENEFICIAR DAS PRERROGATIVAS DA LEI COMPLEMENTAR N º 123/06, INCLUSIVE DE PARTICIPAR DOS ITENS RESERVADOS ÀS ME's E EPP'S.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO DE
PESSOAL

Eu, _____,

Responsável legal da empresa _____,

Inscrita no CNPJ sob o nº . _____, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº . _____/2025 do Município de Uarini/AM, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não ter relação de parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório e com poder decisório capaz de influenciar no resultado.

Local e data

Nome da Empresa Licitante
Responsável legal e carimbo do CNPJ

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão entregue o(s) objeto(s) licitado(s), com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, responsabilizando-me pelo fornecimento dos mesmos e pela fiel observância da entrega do objeto de acordo com o Edital e o Termo de Referência detalhando as especificações técnicas, qualidade e quantidade. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Uarini/AM e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto deste Pregão Eletrônico e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

MUNICIPIO DE

Nome da Empresa:

Processo nº

Edital nº

Uarini/AM, de de 2025.

Representante da Empresa
(Assinatura do Representante)

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração
PORTARIA Nº 010/2025